



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2024  
PROCESSO Nº 151/2024  
TIPO: MENOR PREÇO

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
RESTABELECIMENTO DE ESTRADA DA  
LINHA LEOPOLDINA.”**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

**1.1. LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.

**1.2. DATA:** 23/04/2024

**1.3. HORÁRIO:** 09:00 horas.

### 2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para restabelecimento de estrada da Linha Leopoldina, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

### 3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

**3.1.** Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

**a)** em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

**b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

**ENVELOPE Nº 02 –  
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**4.2** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

**4.3** Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.**

**5.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.3.1** deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

**5.3.2** Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:

a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.3.2.1** Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**5.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.3.2.2** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

## 6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

**6.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos

c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**6.2.1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

**7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.

**7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**7.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço global**, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de **menor valor** inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19** Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

**b.1)** A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de 18 de abril de 2024, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

### 8.1.4 DECLARAÇÕES

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);

c) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);

d) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo X**);

e) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.**

## 9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**9.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. DO RECURSO:**

**10.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11. PRAZOS:**

**11.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **12. FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**12.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

**12.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**12.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º **12.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**12.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**12.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

**12.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**12.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**12.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**12.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.14** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**12.15** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**12.16** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**12.17** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**13.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**13.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.4** Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

**13.5** Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

**13.6** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;

**13.7** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

**13.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**13.9** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**13.10** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**13.11** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**13.12** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**13.13** Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

**13.14** Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

**13.15** Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

**13.16** Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

**13.17** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**13.18** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

**14.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**14.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.5** A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

#### **15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

**15.2** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

**15.3** O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

**15.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**15.5.** A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

#### **15. DAS SANSÕES:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5** A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**15.6** A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**15.7** A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**15.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

**15.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

**15.11** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

## **16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**26.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço AV. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:030hs as 17:00 horas.

**16.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br)

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.4** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- ANEXO II** – Memorial Descritivo;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO IV** – Modelo Carta de Credenciamento;
- ANEXO V** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
- ANEXO VII** – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
- ANEXO VIII** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
- ANEXO IX**– Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;
- ANEXO X** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;
- ANEXO XI** – Minuta do Contrato;
- ANEXO XII** – Planilha Orçamentária e demais pranchas;

**18.1.** O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

Santa Tereza, 05 de abril de 2024.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024  
Município de Santa Tereza/RS  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para restabelecimento de estrada da Linha Leopoldina.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 937.360,77 (novecentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XII**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200561255 – MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTRAGOS OCASIONADOS PELA ENCHENTE

(995) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1187 – RESTABELECIMENTO ESTRADA LINHA LEOPOLDINA

Santa Tereza, 05 de abril de 2024.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO II –**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA**

**FEVEREIRO DE 2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## Sumário

DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS .....	17
1. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
2. EXECUÇÃO .....	18
3. PROJETOS.....	22
4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	22
5. SERVIÇOS INICIAIS .....	22
6. RETIRADA DA PAVIMENTAÇÃO .....	23
7. CORTE E ATERRO.....	24
8. ESTACAS .....	24
9. SAPATAS CORRIDAS.....	26
10. EXECUÇÃO DE CORTINA DE CONCRETO .....	27
11. GUARDA-CORPO.....	29
12. EXECUÇÃO DE SUB-BASE E DE BASE.....	31
13. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO .....	32
14. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	35
15. SERVIÇOS FINAIS.....	36





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS**

A estrada da Linha Leopoldina possui pavimentação asfáltica executada em corte de montanha. Devido aos eventos climáticos extremos ocorridos em 2023, o talude de parte da via sofreu deslizamentos. O deslizamento ocorrido em 18/11/23 atingiu a pista. O bordo da pista caiu e um trecho dela cedeu gerando rachaduras no asfalto. Em um trecho vizinho, já foi executado anos atrás uma cortina de concreto sob a via. Agora é necessário executar outro trecho de cortina para estabelecer, sustentar e estabilizar outra parte da via, bem como para garantir a segurança dos usuários.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. A obra**

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de execução cortina de concreto armado na Estrada da Linha Leopoldina.

#### **1.2. Definições**

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

**CONTRATANTE** - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza;

**CONTRATADA** - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

**FISCALIZAÇÃO** - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### 1.3. Normas, omissões e divergências

#### 1.3.1. Normas

O serviço deverá obedecer às especificações do presente Caderno, às normas vigentes da ABNT, DAER/RS, DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e também o que está explicitamente indicado nos projetos.

#### 1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

#### 1.3.3. Divergências

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

## **2. EXECUÇÃO**

### 2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO a ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Por se tratar de uma obra em via pública, é imperativo que seja liberado o trânsito de veículos conforme a possibilidade. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer *e-mail* enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

## 2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

### 2.3. Responsabilidades da CONTRATADA:

- efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;
- executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
- respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;
- acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;
- realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- providenciar placa de obra com os dados exigidos pela Defesa Civil;
- manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO;
- manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

- exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra;
- sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
- controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- o que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **3. PROJETOS**

Buscou-se no projeto, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio da prancha EST 01 – Cortina de Concreto Armado.

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

### **4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil, encarregado de obra, topógrafo e auxiliar de topógrafo. Também está previsto neste item profissional técnico especializado para acompanhamento de execução de fundações profundas e de estruturas de contenção, análises de solo incluindo ensaios e topografia para locação, visto a complexidade da obra a ser executada. Os serviços são computados como serviços técnicos especializados.

### **5. SERVIÇOS INICIAIS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Previamente serão mobilizados os equipamentos utilizados para a execução da obra e o pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação do canteiro de obra e locação das atividades a serem executadas.

Para garantir a segurança dos usuários da via e dos trabalhadores da obra, deverá ser instalado no local placas de advertência para a sinalização de obras. Os locais de risco deverão ser mantidos demarcados e isolados.

Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 3,0 x 1,5 m e respeitará o modelo abaixo:

z x

Valor Total da Obra: R\$X.XXX.XXX.XX Comunidade: [inserir nome bairro] Município: [inserir nome/UF] Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agentes Participantes: SEDEC/AMDR, Defesa Civil Municipal e Prefeitura Municipal de [Nome/UF] Início da Obra: XX/XX/XXXX Término da Obra: XX/XX/XXXX	Demanda, reclamações e e-mails: www.gov.br/midr/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria
--	--	--

x

## 6. RETIRADA DA PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na demolição e remoção de pavimento de CBUQ, bem como das camadas granulares, nas áreas deterioradas pela inundação. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora indicado pela Fiscalização, no caso de material asfáltico. No dia anterior ao da demolição, o pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida (os recortes deverão ter formato regular), sem ser removido o material. Esta medida visa tornar o serviço de demolição mais ágil. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **7. CORTE E ATERRO**

Deverá ser executada a escavação com escavadeira do solo em corte suficiente, nivelado a crista do talude, para permitir a correta execução da cortina de concreto. O material retirado será transportado por caminhão basculante até bota-fora indicado pela fiscalização. Este material deve ser analisado e utilizado para o aterro da cortina. A escavação deve atender às exigências da NR 18.

O reaterro deverá ser apiloado em camadas de 20 (vinte) cm, umedecidas, após a execução do embasamento. A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A escavadeira espalha e nivela o material até atingir a espessura da camada. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite do tipo de solo, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada.

## **8. ESTACAS**

O conjunto estacas hélice contínua e sapatas corridas, suportarão as cargas promovidas pelos paramento de solo quando da escavação do solo para a conformação do pavimento subsolo. As estacas serão do tipo hélice contínua, escavadas e moldadas in-loco, com armaduras conforme descrito na planta de projeto. Previamente ao processo de escavação deverá ser executada a locação das estacas com piquetes. O trado deverá ser centrado a partir do piquete e após deve-se iniciar a perfuração com perfuratriz com torre metálica. Durante a perfuração o equipamento deverá registrar velocidade de rotação, velocidade de avanço, profundidade, pressão do torque, prumo, etc. Deve-se perfurar até a profundidade prevista no projeto, confirmada pelos instrumentos de monitoramento da perfuratriz.

Simultaneamente à retirada e limpeza do trado, deve-se bombear concreto fluido pelo tubo central do trado, até sua base. O concreto fluido deverá ser injetado de forma contínua enquanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o trado é removido de forma estática ou com rotação bastante lenta no sentido da perfuração, de forma que o furo nunca é deixado aberto, ou sem suporte. Durante a concretagem deverá ser registrado e acompanhado dados como pressão de concreto, velocidade de subida, profundidade concretada, etc. Será utilizado concreto fck 30 MPa.

Com a armação pronta (cortada, dobrada e montada), içá-la e colocá-la logo após a concretagem. Serão utilizadas armaduras em aço CA 50 de diâmetros 16 e estribos 6,3 mm. A armadura que deve ter a extremidade inferior afunilada deve ficar acima da cota de arrasamento, e é necessária a utilização de espaçadores e roletes para que ela desça centralizada. Deve-se ainda amarrar a armação para que ela não desça, já que a estaca é armada apenas na parte superior, conforme o projeto de fundações.

A primeira estaca (estaca prova) deverá ser acompanhada por engenheiro especialista em solos e fundações para confirmar ou não a profundidade especificada em projeto com base nas sondagens e nos dados registrados na perfuração. Qualquer modificação necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização após consultados os autores do projeto.

A execução das estacas deve atender às normas NBR 6118 e NBR 6122. O controle tecnológico deverá obedecer à NBR 6118 e NBR 12655. Para o controle de qualidade é obrigatório o uso de sensores eletrônicos de profundidade, torque, velocidade, pressão e volume de concreto. Deve-se anotar em tabela, de acordo com NBR 6122, os seguintes dados:

- comprimento real da estaca abaixo do arrasamento;
- desvio de locação;
- lote do concreto e usina fornecedora;
- consumo de concreto por estaca e comparação com consumo real em relação ao teórico;
- controle de posicionamento da armadura durante a concretagem;
- anormalidades de execução;
- horário de início e fim de escavação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- horário de início e fim de cada etapa de concretagem.

Não são aceitas estacas que não tenham sido registradas pela fiscalização. Sempre que houver dúvidas sobre uma estaca, a fiscalização deve exigir a comprovação de seu comportamento. Se essa comprovação não for julgada suficiente e, dependendo da natureza da dúvida, a estaca pode ser substituída, através do seu comportamento comprovado por prova de carga conforme recomendações da NBR 6122(5). Todos estes procedimentos não acarretam ônus para a contratante.

Deve ser constante a comparação dos comprimentos encontrados na obra com os previstos em projeto.

## **9. SAPATAS CORRIDAS**

A fundação sapata corrida consiste em uma viga de concreto armado que é construída na parte inferior da parede externa da estrutura. O principal objetivo da sapata corrida é distribuir as cargas da construção de maneira uniforme sobre o solo, reduzindo assim a pressão exercida sobre o solo e prevenindo problemas como afundamento ou instabilidade.

A superfície sobre a qual será executada a sapata deverá ser apiloada e receber lastro de britas nº 1 e 2, com espessura de 10 cm. Sobre a brita será realizado lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm. As fôrmas serão em madeira serrada com espessura de 25 mm e deverão ser escoradas as suas laterais com sarrafos de madeira apoiados no terreno.

A armação das sapatas será com aço CA 50 de diâmetros conforme projeto. Para garantir o correto espaçamento e recobrimento, deverão ser utilizados espaçadores de plástico circulares. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido (nº 18 WG de diâmetro 1,25 mm), respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural. A Fiscalização deverá ser informado para realizar vistoria e aprovação dos elementos. Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento. Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega. Após verificação da trabalhabilidade (abatimento/“slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto. Realizar o acabamento das sapatas com uso de desempenadeira, garantindo a inclinação das faces definidas em projeto e uma superfície uniforme. Será utilizado concreto com fck de 30 MPa.

## **10. EXECUÇÃO DE CORTINA DE CONCRETO**

Inicialmente serão executadas as fôrmas com chapas de madeira compensada plastificada, com espessura de 18 mm. Para a correta execução das fôrmas, serão utilizados também: viga sanduíche metálica vazada para o travamento de pilares, barra de ancoragem para o travamento da fôrma da cortina de contenção e aprumador metálico de pilar com altura e ângulo reguláveis. Na chapa compensada de madeira, serão pregados os pontalotes para suporte. Na montagem das fôrmas deve-se conferir o prumo, nível, ortogonalidade e a posição. Sobre a superfície limpa, deve-se aplicar desmoldante de base oleosa emulsionada em água na face interna da fôrma. Instalar as fôrmas e executar o travamento com as vigas sanduíches metálicas, barras de ancoragem e aprumadores. Deve-se conferir posicionamento, rigidez e o prumo das fôrmas.

Para as armaduras da cortina serão utilizado aço CA-50 de diâmetros 10 mm, 20 mm, 12,5 mm e 8 mm. Para as amarrações será utilizado arame recozido 18 BWG de diâmetro 1,25 mm. Com as barras já cortadas e dobradas, deve-se executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

plásticos circulares com entrada lateral, dispostos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrados à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Deve-se posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

A concretagem da cortina será com concreto usinado bombeável (NBR 8953), classe de resistência fck 30 MPa, com brita 0 e 1, slump 100 +/- 20 mm. O concreto deverá ser lançado com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto. Deve-se adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Deve-se ainda tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da cortina de contenção. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, deve-se executar a cura com água potável.

Deverão ser utilizadas juntas de dilatação fugenband, de material termoplástico. Serão fixadas mecanicamente ou por solda a ar quente, para impermeabilização e vedação das juntas de concreto sujeitas a grandes esforços mecânicos e grandes movimentações. Serão utilizadas juntas com a seguinte classificação: perfil "O", para juntas perdidas (invisíveis); largura de 35 cm; alma do perfil com espessura de 10 mm; resistente à pressão de 100 metros de coluna d'água.

Serão instalados drenos barbacãs, DN 50 mm, com material drenante. Para a execução deve-se:

- cortar o tubo no comprimento previsto;
- realizar a perfuração no comprimento do tubo que ficará inserido na contenção;
- revestir o tubo perfurado com manta geotêxtil, prender com arame;
- inserir o barbacã montado na cavidade da contenção, conforme o projeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

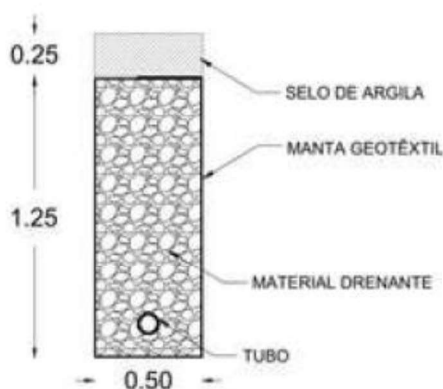
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- formar um bulbo com brita e manta geotêxtil, envolvendo no tubo já revestido por manta.

Os drenos deverão ser executados conforme o croqui abaixo:



## 11. GUARDA-CORPO

O guarda-corpo será de aço galvanizado com 1,10 m de altura, confeccionado com montantes tubulares de 1 ¼" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1 ½", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de ¾", fixado com chumbador mecânico do tipo parabolit de diâmetro 3/8" e comprimento 110 mm.

Antes de iniciar a confecção do guarda-corpo, a contratada deverá conferir as medidas na obra. Deve-se lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas. Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5 cm da borda do concreto. Na sequência, soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto. Soldar a travessa superior aos montantes, conforme croqui abaixo, e realizar as emendas, se necessário. Por fim, deve-se lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

Este serviço será pago pelo comprimento de guarda-corpo, em projeção horizontal, instalado.

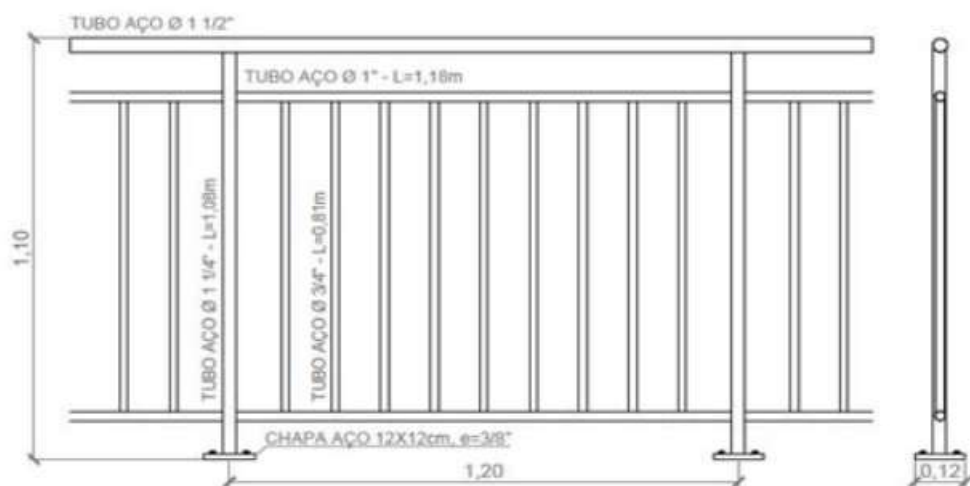


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

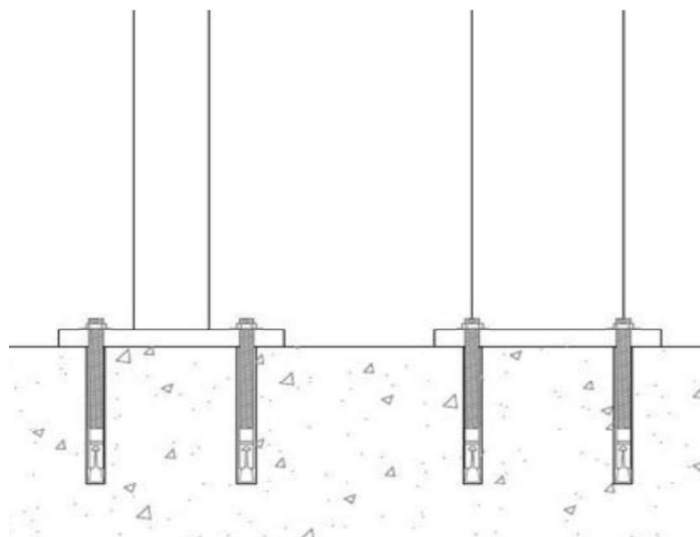
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>



Croqui esquemático para confecção do guarda-corpo



Detalhe de fixação do montante na base – Chumbador mecânico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **12. EXECUÇÃO DE SUB-BASE E DE BASE**

### **12.1 Regularização e compactação do subleito**

É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que excede a 0,20 m é considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

### **12.2 Leito de brita anti-intrusiva**

Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm. Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries, além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento.

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m<sup>3</sup>.

### **12.3 Sub-base de macadame seco**

A execução da camada de sub-base de macadame seco será realizada sobre o subleito regularizado e bloqueado, não se admitindo que seja confinada lateralmente. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 18,00 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A camada de sub-base de macadame seco será executada com diâmetro máximo de agregado graúdo não excedendo a 2/3 (dois terços) da espessura final da camada executada, sendo constituída de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais.

O material de enchimento do macadame seco é constituído de finos resultantes de britagem que satisfaçam a Faixa I do Quadro I da Especificação Geral DAER-ES-P 07/91. O equivalente de areia da fração fina é no mínimo igual a 50%. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte foi de 1600 kg/m<sup>3</sup>.

#### 12.4 Base de brita graduada

A base será aplicada sobre camada de macadame devidamente travada e regularizada. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2000 kg/m<sup>3</sup>.

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constitui no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Será empregue a faixa A, tamanho máximo de 1 ½, isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Possuindo no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas. A mistura de agregados para a base deverá se apresentar uniforme quando distribuída no leito e cada camada será espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, do agregado umedecido será compactado por meio de rolos vibratórios cilíndricos e outros equipamentos aprovados pela fiscalização. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 15,00 cm.

A compactação será orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo requerido na camada de base é de 100% da energia AASHTO Modificado. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91.

### **13. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

#### 13.1 Imprimação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base, concluída antes da execução de um revestimento asfáltico e tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a camada de base. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 l/m<sup>2</sup>.

A área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 12/91.

A execução da imprimação da base será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com a largura (2,73 m) do projeto de pavimentação e medido de acordo com preço unitário proposto respectivamente para este serviço. Tal preço deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações, aquecimento e fornecimento do CM-30 e materiais necessários ao cumprimento do serviço, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

### 13.2 Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base (imprimada), antes da execução do revestimento, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente. Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

O material betuminoso a ser empregado neste Projeto de Engenharia será a emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, diluído com água na proporção de 1:1. Deverá ser feita a calibração para a obtenção da taxa de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm (três décimos de milímetros).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O método executivo assim como a emulsão asfáltica deverão satisfazer as Especificações Gerais DAER-ES-P 13/91 e DAER-ES-P 22/91, respectivamente.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço. O preço unitário deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento do serviço, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

### 13.3 Concreto betuminoso usinado a quente

O revestimento em concreto asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) é uma mistura flexível, resultante de um processamento a quente, em uma usina apropriada (fixa ou móvel), de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" se necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2400 kg/m<sup>3</sup>. A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final de 5,0 cm, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.

A execução do revestimento em CBUQ deverá ser executada por vibroacabadora, compactação com rolo pneumático e acabamento com rolo tipo TANDEM, propiciando um bom acabamento de superfície.

Os agregados que serão utilizados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo e agregado miúdo (não será necessária a adição de filler). Os agregados graúdo e miúdo serão de pedra britada. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira n° 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira n° 4. Esses agregados deverão estar limpos e isentos de materiais decompostos, matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis. A mistura dos agregados para o concreto asfáltico deverá enquadrar-se em uma das faixas do Quadro I – Especificação Geral DAER ES-



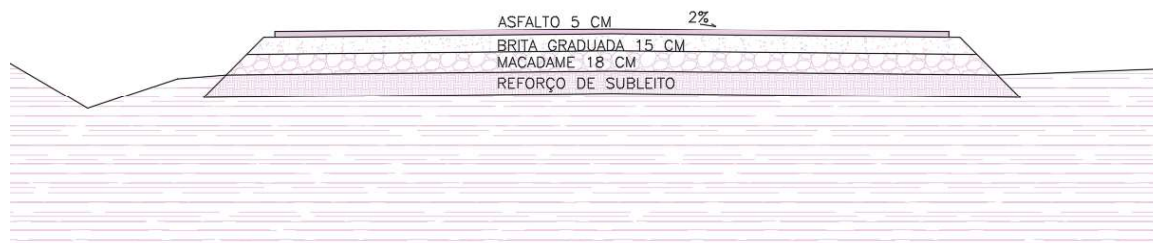
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

P 16/91 e a mistura asfáltica deverá consistir em uma mistura uniforme dos agregados e do cimento asfáltico de acordo com a mesma especificação.

A execução do revestimento em concreto asfáltico será quantificado e medido em toneladas compactadas e segundo a seção transversal do projeto de pavimentação de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço, o qual deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento de todo o serviço, agregados, preparo da mistura, espalhamento e a compressão da mistura, mão de obra e encargos, materiais, ferramentas, equipamentos e eventuais relativos a este serviço. O transporte deverá ser medido separado, em item com preço unitário proposto respectivamente para este serviço.

No croqui abaixo especifica-se as camadas de sub-base, base e pavimentação:



#### **14. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

A cor branca será utilizada para demarcar o bordo da pista de rolamento, utilizando-se para isso linhas contínuas e segmentadas. A espessura desta linha deverá ser de 0,15 m. A cor amarela deve ser utilizada tanto para a linha dupla como para a linha simples da pintura do eixo das pistas. Estas linhas terão largura de 0,12 m.

A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retrorrefletiva a base de resinas acrílicas e vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **15. SERVIÇOS FINAIS**

Após o final da obra, serão desmobilizados equipamentos utilizados, através de caminhão prancha. O local da obra deverá ser entregue limpo, sem restos de materiais e outras sujidades.

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2024.

Cristiano Fugali  
Eng. Civil – CREA RS236549

Gisele Caumo  
Prefeita Municipal de Santa Tereza





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Concorrência nº 010/2024.

\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-  
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF  
nº(s) \_\_\_\_\_, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Restabelecimento de estrada da Linha Leopoldina, Município de Santa Tereza.	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº .....

Conta nº .....

4) **Contato:**

Sr

(Sócio-Diretor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Fone:** ..... **Fax:** ..... **Celular:** .....

**e-mail** - .....

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.**

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que somos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

### **ANEXO IX**

#### **ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 010/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para restabelecimento de estrada da Linha Leopoldina, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 010/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**4.1** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice \_\_\_\_\_; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações da CONTRATADA:

- I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;
- II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRATANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII** – Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;
- XVIII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;
- II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**14.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolaro Rodrigues

OAB/RS. 102.428





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

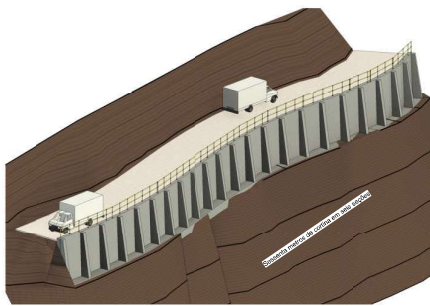
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas do projeto na sequência do documento**

TABELA DE CORTES DO AÇO									
Perfil	Tipo	Q	Comprimento (m)	Comprimento (m)	Quantidade	Classe	Comentários		
001	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
002	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
003	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
004	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
005	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
006	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
007	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
008	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
009	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
010	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
011	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
012	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
013	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
014	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
015	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
016	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
017	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
018	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
019	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
020	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
021	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
022	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
023	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
024	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
025	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
026	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
027	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
028	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
029	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
030	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
031	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
032	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
033	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
034	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
035	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
036	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
037	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
038	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
039	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
040	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
041	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
042	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
043	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
044	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
045	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
046	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
047	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
048	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
049	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
050	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
051	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
052	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
053	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
054	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
055	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
056	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
057	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
058	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
059	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
060	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
061	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
062	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
063	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
064	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
065	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
066	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
067	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
068	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
069	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
070	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
071	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
072	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
073	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
074	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
075	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
076	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
077	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
078	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
079	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
080	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
081	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
082	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
083	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
084	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
085	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
086	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
087	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
088	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
089	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
090	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
091	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
092	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
093	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
094	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
095	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
096	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
097	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
098	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
099	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		
100	CLADO	1000	0,32	0,11	41		MANEJO DE TERRE E FUNDAMENTO		



3 Perspectiva

Quantidades para seção de 10 m:  
 Resumo de aço:  
 Ø 30,00 - 760,64 kg  
 Ø 30,00 - 11.536,98 kg  
 Ø 18,00 - 2.112,53 kg  
 Ø 18,00 - 5.436,77 kg  
 Ø 8,00 - 695,39 kg  
 Ø 8,30 - 957,72 kg

Válvula de concreto fck 30 MPa  
 Cortes: 127,00 m³  
 Sapata corrida: 30,40 m³  
 Estacas: 2,85 m³  
 Contrateiro: 6,25 m³

Corte: 228,00 m³  
 Alente / reatino: 101,20 m³  
 Área de desmonte/reconstrução de estajo: 27,30 m³

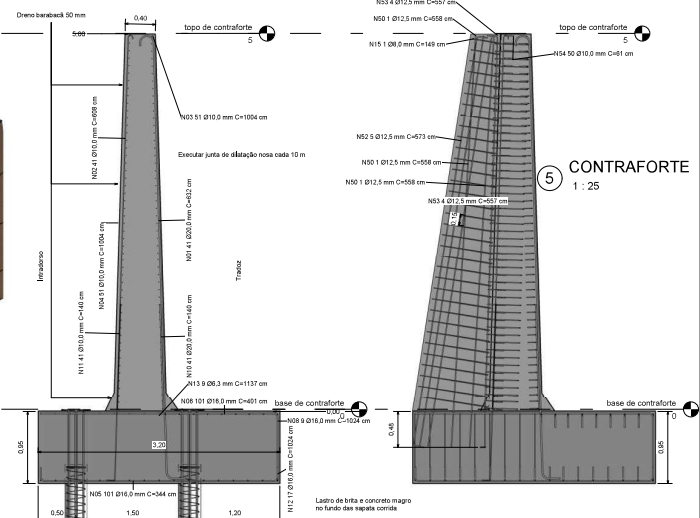
Forma sacada: 26,25 m²  
 Forma cortina: 100,00 m²  
 Forma contrateiro: 39,20 m²

Quantidade total do projeto:  
 Resumo de aço:  
 Ø 30,00 - 4.683,24 kg  
 Ø 18,00 - 11.536,98 kg  
 Ø 12,00 - 2.112,53 kg  
 Ø 10,00 - 5.436,77 kg  
 Ø 8,00 - 695,39 kg  
 Ø 8,30 - 957,72 kg

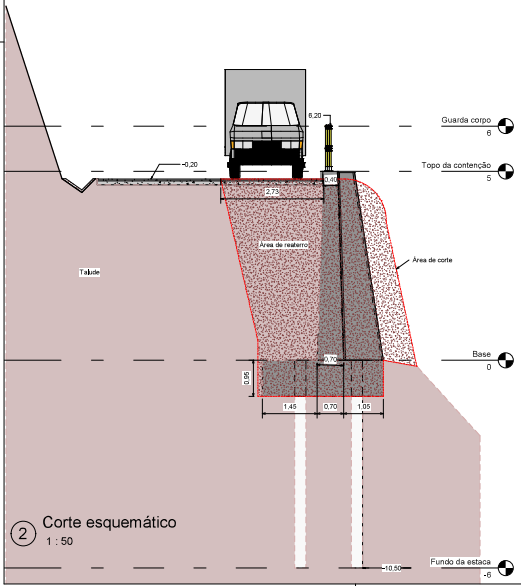
Válvula de concreto fck 30 MPa  
 Cortes: 103,4 m³  
 Estacas: 16,88 m³  
 Contrateiro: 37,45 m³

Corte: 1.398,00 m³  
 Alente / reatino: 607,20 m³  
 Área de desmonte/reconstrução de estajo: 163,80 m³  
 guarda corpo: 60,00 m

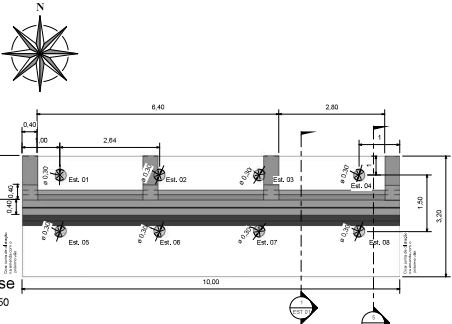
Forma sacada: 145,50 m²  
 Forma cortina: 600,00 m²  
 Forma contrateiro: 235,20 m²



1 Corte transversal 1:25



2 Corte esquemático 1:50



4 Base 1:50

PROGETTARE  
 ENGENHARIA

MEMO:  
 META 3 - RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA

PROJETO:  
 CRESTA ANO PUGAL CREIA RS 238546

COORDENADOR:  
 KATHA BENEDETTI

PROJETADEIRA:  
 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

CONTEÚDO:  
 CORTINA DE CONCRETO ARMADO

EST 01



<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO <b>Convênio:</b> SEHAB-RS	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL <b>Motivo:</b> NORMAL
---	--

<b>Contratado</b> <b>Carteira:</b> RS236549 <b>Profissional:</b> CRISTIANO FUGALI <b>RNP:</b> 2218265834 <b>Título:</b> Engenheiro Civil <b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA	<b>E-mail:</b> crisfgli@gmail.com <b>Nr.Reg.:</b>
---	--

<b>Contratante</b> <b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA <b>Endereço:</b> AVENIDA ITÁLIA 474 <b>Cidade:</b> SANTA TEREZA	<b>Telefone:</b> <b>Bairro.:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> <b>CPF/CNPJ:</b> 91987719000113 <b>CEP:</b> 95715000 <b>UF:</b> RS
--	--	---

<b>Identificação da Obra/Serviço</b> <b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA <b>Cidade:</b> SANTA TEREZA <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Finalidade:</b> PÚBLICO <b>Data Início:</b> 17/01/2024 <b>Prev.Fim:</b> 17/02/2025	<b>CPF/CNPJ:</b> 91987719000113 <b>CEP:</b> 95715000 <b>UF:</b> RS <b>Vlr Contrato(R\$):</b> 839.081,74 <b>Honorários(R\$):</b> <b>Ent.Classe:</b>
---	---

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	300,00	M²
Projeto	META 3: RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA	300,00	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	360,00	M²
Orçamento	DA OBRA		
Observações	PROJETOS SANTA TEREZA_S2ID_RES-RS-4317251-20240114-05		
Projeto	Geotecnia - Leitões/Cortes/Aterros de Estradas		
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Prot. de Encostas		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/01/2024

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> CRISTIANO FUGALI Profissional	De acordo <hr/> MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Contratante
-----------------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA TEREZA/RS  
Local

sexta-feira, 22 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: CRISTIANO FUGALI  
CREA/CAU: RS236549

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>16</b>	<b>ESTACA HELICE CONTINUA, DIAMETRO DE 30 CM, EXCLUSOS CONCRETO E ARMADURA. (ref. SINAPI 100651)</b>	<b>m</b>		<b>50,18</b>	<b>52,09</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PERFURATRIZ COM TORQUE METALICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HELICE CONTINUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268	H	0,2509	19,68	21,98
SINAPI	90674	HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015 PERFURATRIZ COM TORQUE METALICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HELICE CONTINUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268	CHP	0,0242	757,93	762,62
SINAPI	90675	HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0594	337,07	341,76
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0836	51,92	59,85
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0157	101,99	118,06
SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,029	3,20	3,27
SINAPI	100973	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,0966	8,97	9,22
<b>Composição</b>	<b>17</b>	<b>Mobilização ou desmobilização - Estrada da Linha Leopoldina</b>	<b>Conj.</b>		<b>10.507,04</b>	<b>10.638,27</b>
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,488	89,59	93,51
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	1,488	92,32	96,24
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,488	5,74	5,74
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,488	161,06	165,87
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,488	106,22	112,74
SINAPI	5679	RETRATOR DE PNEUS SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, ÇAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, ÇAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,488	64,15	68,50
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	1,488	66,19	70,88
SINAPI	95715	ESCAVADEIRA HÍDRULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,488	107,45	111,80
SINAPI	91386	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE ÇAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,488	269,04	271,98
SINAPI	5901	CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,488	316,34	319,17
SINAPI	89876	CAMINHAO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM ÇAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	23,808	344,39	347,33
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,488	272,88	275,71
<b>Composição</b>	<b>18</b>	<b>USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 T/H (REFERÊNCIA SINAPI 104359)</b>	<b>T</b>		<b>418,77</b>	<b>419,53</b>
SINAPI	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	191,68	196,49
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	275,04	290,76
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	12,75	12,75
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	2.598,24	2.613,96
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	298,20	298,20
SINAPI	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	80,31	85,12
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	51,92	59,85
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	271,66	271,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	19,68	21,98
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	72,13	72,13
COTAÇÃO	01	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	0,06323	3.984,85	3.984,85
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	83,27	83,27
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	85,00	85,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	0,87	0,87
<b>Composição</b>	<b>19</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - CBUQ EM USINA PRÓPRIA (REFERÊNCIA SINAPI 95995)</b>	<b>m³</b>		<b>1.193,68</b>	<b>1.200,97</b>
<b>Composição</b>	<b>18</b>	<b>USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 T/H (REFERÊNCIA SINAPI 104359)</b>	<b>T</b>	<b>2,5548</b>	<b>418,77</b>	<b>419,53</b>
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	402,05	406,86
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	161,06	165,87
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE ÇAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1,1301	19,65	22,11
SINAPI	91386	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0464	269,04	271,98
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0805	240,16	244,08
SINAPI	95632	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0607	89,59	93,51
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	0,1071	58,92	63,61
SINAPI	96157	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0341	149,17	153,86
SINAPI	96463	SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	227,53	231,45

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	96,22	100,14
<b>Composição</b>	<b>20</b>	<b>EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, INCLUSO TRANSPORTE (REFERÊNCIA SINAPI 102470)</b>	<b>m²</b>		<b>7,21</b>	<b>7,26</b>
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	272,88	275,71
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	138,97	143,66
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	11,41	11,41
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	5,74	5,74
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	53,44	58,13
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	63,33	66,16
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	19,68	21,98
COTAÇÃO	02	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	T	0,0012	5.041,55	5.041,55
<b>Composição</b>	<b>21</b>	<b>EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, INCLUSO TRANSPORTE (REFERÊNCIA SINAPI 104375)</b>	<b>m²</b>		<b>2,41</b>	<b>2,48</b>
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	272,88	275,71
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	138,97	143,66
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	11,41	11,41
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,44	58,13
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	5,74	5,74
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M³ COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	63,33	66,16
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	19,68	21,98
COTAÇÃO	03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	kg	0,45	3,16	3,16

05/02/2024

Data

Responsável Técnico: **CRISTIANO FUGALI**  
CREA/CAU: **CREA RS236549**

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis		<a href="https://www.gov.br/anp/pt-br/ass">https://www.gov.br/anp/pt-br/ass</a>
E002				
E003				
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	3.984,85	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis		3.984,85	16/01/2024
OBSERVAÇÕES:		Re			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	T	5.041,55	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis		5.041,55	16/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	kg	3,16	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis		3,16	16/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

17/01/2024

Data

 Resp. Pesquisa de Mercado: **CRISTIANO FUGALI - CREA RS236549**





Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Superintendência de Defesa da Concorrência

MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

**Importante:** Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço	TONELADA	PIS/COFINS (3,65%)	ICMS (17%)	FUNDO DA POBREZA (2%)	TOTAL
nov/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Sul	4,110517311565460	R\$ 4.110,52	R\$ 150,03	R\$ 698,79	R\$ 82,21	R\$ 5.041,55
nov/23	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio Grande do Sul	3,248964156551060	R\$ 3.248,96	R\$ 118,59	R\$ 552,32	R\$ 64,98	R\$ 3.984,85
nov/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Sul	2,578363511005450		R\$ 0,09	R\$ 0,44	R\$ 0,05	R\$ 3,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA

		1° quinzena	2° quinzena	3° quinzena	4° quinzena	TOTAL
<b>1. Administração local</b>						
Físico	5,11%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 47.903,40	R\$ 11.975,85	R\$ 11.975,85	R\$ 11.975,85	R\$ 11.975,85	R\$ 47.903,40
<b>2. Serviços iniciais</b>						
Físico	0,99%	100,00%				100,00%
Financeiro	R\$ 9.300,23	R\$ 9.300,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.300,23
<b>3. Retirada de pavimentação</b>						
Físico	0,02%	100,00%				100,00%
Financeiro	R\$ 227,12	R\$ 227,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 227,12
<b>4. Corte e aterro</b>						
Físico	3,88%	100,00%				100,00%
Financeiro	R\$ 36.368,10	R\$ 36.368,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.368,10
<b>5. Estacas</b>						
Físico	5,79%		100,00%			100,00%
Financeiro	R\$ 54.271,94	R\$ -	R\$ 54.271,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.271,94
<b>6. Sapatas corridas</b>						
Físico	32,72%		100,00%			100,00%
Financeiro	R\$ 306.680,36	R\$ -	R\$ 306.680,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 306.680,36
<b>7. Execução de cortina de concreto</b>						
Físico	42,98%			100,00%		100,00%
Financeiro	R\$ 402.854,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 402.854,86	R\$ -	R\$ 402.854,86
<b>8. Guarda-corpo</b>						
Físico	4,52%				100,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 42.358,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.358,80	R\$ 42.358,80
<b>9. Execução de sub-base e de base</b>						
Físico	1,66%				100,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 15.553,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.553,74	R\$ 15.553,74
<b>10. Execução de pavimentação</b>						
Físico	1,59%				100,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 14.935,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.935,87	R\$ 14.935,87
<b>11. Sinalização horizontal</b>						
Físico	0,04%				100,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 417,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 417,00	R\$ 417,00
<b>12. Serviços finais</b>						
Físico	0,69%				100,00%	100,00%
Financeiro	R\$ 6.489,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.489,35	R\$ 6.489,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 937.360,77</b>	<b>R\$ 57.871,30</b>	<b>R\$ 372.928,15</b>	<b>R\$ 414.830,71</b>	<b>R\$ 91.730,61</b>	<b>R\$ 937.360,77</b>
	<b>100,00%</b>	<b>6,17%</b>	<b>39,78%</b>	<b>44,26%</b>	<b>9,79%</b>	<b>100,00%</b>

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2024

GISELE CAUMO  
PREFEITA DE SANTA TEREZA

CRISTIANO FUGALI  
ENG. CIVIL - CREA RS236549

## META 3: RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA

### DMT - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

Distância média de transporte			
	Latitude	Longitude	Distância em km
Empresa 01	-29.128161622824653	-51.4939553314423	37,20
Empresa 02	-29.245435590903988	-51.54399704589401	27,70
Empresa 03	-29.449369075836497	-51.955687181783894	69,00
Locação da obra	-29.174564°	-51.721836°	
		<b>Distância média</b>	<b>44,63</b>

### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Critérios de cálculo:

- DMT = 44,63 km;
- Velocidade média = 60 km/h (Conforme Tabela 1 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Anexo 02/2023 – DNIT);
- Devido a se tratar de região serrana, não é viável utilizar caminhões prancha grandes, portanto, considera-se que ele transporte um equipamento por viagem.

TEMPO MÉDIO POR TRECHO DE VIAGEM:

$$\text{Tempo} = \text{Distância} / \text{Velocidade} = 44,63 \text{ km} / 60 \text{ km/h} = \mathbf{0,744 \text{ h}}$$

Relação de equipamentos transportados por caminhão prancha (considerado CHI):

SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI	CHI
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEMICOM LASTRO 9,5/ 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M -	CHI
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF. 08/2014	CHI
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI	CHI
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO	CHI
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE	CHI
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF. 02/2017	CHI
SINAPI	95715	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF. 11/2016	CHI

Relação de equipamentos que irão para a obra rodando (considerado CHP):

SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	CHP
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 12/2014	CHP
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP	CHP

Obs.: o caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> foi utilizado como referência para o caminhão prancha, visto que as planilhas SICRO e SINAPI não possuem um código específico.

O caminhão pipa, espargidor e o caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> permanecerão na obra, portanto seus tempos produtivos de mobilização e desmobilização são para uma ida e um retorno:

$$\text{Tempo por equipamento} = 0,744 \text{ h} * 2 \text{ viagens} = \mathbf{1,488 \text{ h}}$$

O caminhão prancha não permanecerá no local da obra e, portanto, fará duas viagens de ida e duas de retorno para cada equipamento transportado:

$$\text{Tempo por equipamento} = 0,744 \text{ h} * 4 \text{ viagens} = \mathbf{2,976 \text{ h}}$$

Tempo de viagem total para os 8 equipamentos transportados por caminhão prancha:

$$\text{Tempo total} = 2,976 \text{ h} * 8 \text{ equipamentos} = \mathbf{23,808 \text{ h}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
ORÇAMENTO OBRAS DE RESTABELECIMENTO  
RESTABELECIMENTO ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA

Protocolo S2ID: RES-RS-4317251-20240114-05  
Referência: SINAPI RS 11/2023 não desonerado, SICRO RS 07/2023 e ANP RS 11/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL	
<b>1. Administração local</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>47.903,40</b>
1.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	60,00	R\$ 118,06	22,00%	R\$ 43,21	R\$ 100,82	R\$ 144,03	R\$ 2.592,54	R\$ 6.049,26	R\$ 8.641,80	
1.2	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	180,00	R\$ 59,85	22,00%	R\$ 21,91	R\$ 51,11	R\$ 73,02	R\$ 3.943,08	R\$ 9.200,52	R\$ 13.143,60	
1.3	SINAPI	95967	Serviços técnicos especializados para acompanhamento de execução de fundações profundas e estruturas de contenção	h	60,00	R\$ 177,91	22,00%	R\$ 65,12	R\$ 151,93	R\$ 217,05	R\$ 3.906,90	R\$ 9.116,10	R\$ 13.023,00	
1.4	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	180,00	R\$ 40,39	22,00%	R\$ 14,78	R\$ 34,50	R\$ 49,28	R\$ 2.661,12	R\$ 6.209,28	R\$ 8.870,40	
1.5	SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	180,00	R\$ 19,24	22,00%	R\$ 7,04	R\$ 16,43	R\$ 23,47	R\$ 1.267,38	R\$ 2.957,22	R\$ 4.224,60	
<b>2. Serviços iniciais</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>9.300,23</b>
2.1	Composição	17	Mobilização e desmobilização - Estrada da Linha Leopoldina	Conj.	0,50	R\$ 10.638,27	22,00%	R\$ 3.893,61	R\$ 9.085,08	R\$ 12.978,69	R\$ 1.946,81	R\$ 4.542,54	R\$ 6.489,35	
2.2	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m²	4,50	R\$ 308,72	22,00%	R\$ 112,99	R\$ 263,65	R\$ 376,64	R\$ 508,46	R\$ 1.186,42	R\$ 1.694,88	
2.3	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	240,00	R\$ 3,81	22,00%	R\$ 1,40	R\$ 3,25	R\$ 4,65	R\$ 334,80	R\$ 781,20	R\$ 1.116,00	
<b>3. Retirada de pavimentação</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>227,12</b>
3.1	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	8,19	R\$ 11,45	22,00%	R\$ 4,19	R\$ 9,78	R\$ 13,97	R\$ 34,32	R\$ 80,09	R\$ 114,41	
3.2	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). AF_07/2020	m³	8,19	R\$ 7,20	22,00%	R\$ 2,63	R\$ 6,15	R\$ 8,78	R\$ 21,57	R\$ 50,34	R\$ 71,91	
3.3	SINAPI	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	12,29	R\$ 2,72	22,00%	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 3,32	R\$ 12,24	R\$ 28,56	R\$ 40,80	
<b>4. Corte e aterro</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>36.368,10</b>
4.1	SINAPI	90090	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (1,2 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	1368,00	R\$ 10,09	22,00%	R\$ 3,69	R\$ 8,62	R\$ 12,31	R\$ 5.052,02	R\$ 11.788,06	R\$ 16.840,08	
4.2	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). AF_07/2020	m³	760,80	R\$ 7,20	22,00%	R\$ 2,63	R\$ 6,15	R\$ 8,78	R\$ 2.003,95	R\$ 4.675,87	R\$ 6.679,82	
4.3	SINAPI	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	1141,20	R\$ 2,72	22,00%	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 3,32	R\$ 1.136,63	R\$ 2.652,15	R\$ 3.788,78	
4.4	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019	m³	607,20	R\$ 12,23	22,00%	R\$ 4,48	R\$ 10,44	R\$ 14,92	R\$ 2.717,83	R\$ 6.341,59	R\$ 9.059,42	
<b>5. Estacas</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>54.271,94</b>
5.1	Composição	16	Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, exclusos concreto e armadura. (ref. SINAPI 100651)	m	240,00	R\$ 52,09	22,00%	R\$ 19,07	R\$ 44,48	R\$ 63,55	R\$ 4.575,60	R\$ 10.676,40	R\$ 15.252,00	
5.2	SINAPI	95579	Montagem de armadura de estacas, diâmetro = 16,0 mm. AF_09/2021_PS	kg	1886,02	R\$ 8,94	22,00%	R\$ 3,27	R\$ 7,64	R\$ 10,91	R\$ 6.172,94	R\$ 14.403,54	R\$ 20.576,48	
5.3	SINAPI	95584	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 6,30 mm. AF_09/2021_PS	kg	357,29	R\$ 14,25	22,00%	R\$ 5,22	R\$ 12,17	R\$ 17,39	R\$ 1.863,98	R\$ 4.349,29	R\$ 6.213,27	
5.4	SINAPI-I	1525	Concreto usinado bombeável, classe de resistencia C30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	16,98	R\$ 548,81	22,00%	R\$ 200,87	R\$ 468,68	R\$ 669,55	R\$ 3.410,69	R\$ 7.958,27	R\$ 11.368,96	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
5.5	SINAPI	103673	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF_02/2022	m³	16,98	R\$ 41,57	22,00%	R\$ 15,22	R\$ 35,50	R\$ 50,72	R\$ 258,37	R\$ 602,86	R\$ 861,23
<b>6. Sapatas corridas</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 306.680,36</b>
6.1	SINAPI	96548	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_06/2017	kg	9644,96	R\$ 10,40	22,00%	R\$ 3,81	R\$ 8,88	R\$ 12,69	R\$ 36.718,36	R\$ 85.676,18	R\$ 122.394,54
6.1	SINAPI	96548	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_06/2017	kg	150,44	R\$ 16,27	22,00%	R\$ 5,96	R\$ 13,89	R\$ 19,85	R\$ 895,87	R\$ 2.090,36	R\$ 2.986,23
6.2	SINAPI	100324	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. AF_07/2019	m³	19,20	R\$ 117,04	22,00%	R\$ 42,84	R\$ 99,95	R\$ 142,79	R\$ 822,47	R\$ 1.919,10	R\$ 2.741,57
6.3	SINAPI	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. AF_08/2017	m²	192,00	R\$ 31,50	22,00%	R\$ 11,53	R\$ 26,90	R\$ 38,43	R\$ 2.213,57	R\$ 5.164,99	R\$ 7.378,56
6.4	SINAPI	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. AF_06/2017	m²	145,50	R\$ 136,04	22,00%	R\$ 49,79	R\$ 116,18	R\$ 165,97	R\$ 7.244,59	R\$ 16.904,05	R\$ 24.148,64
6.5	SINAPI	96558	Concretagem de sapatas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. AF_11/2016	m³	182,40	R\$ 660,73	22,00%	R\$ 241,83	R\$ 564,26	R\$ 806,09	R\$ 44.109,25	R\$ 102.921,57	R\$ 147.030,82
<b>7. Execução de cortina de concreto</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 402.854,86</b>
7.1	SINAPI	100341	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações. AF_07/2019	m²	835,20	R\$ 43,41	22,00%	R\$ 15,89	R\$ 37,07	R\$ 52,96	R\$ 13.269,66	R\$ 30.962,53	R\$ 44.232,19
7.2	SINAPI	100344	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_07/2019	kg	5829,77	R\$ 12,02	22,00%	R\$ 4,40	R\$ 10,26	R\$ 14,66	R\$ 25.639,33	R\$ 59.825,10	R\$ 85.464,43
7.3	SINAPI	100347	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 20 mm - montagem. AF_07/2019	kg	4683,12	R\$ 10,76	22,00%	R\$ 3,94	R\$ 9,19	R\$ 13,13	R\$ 18.446,81	R\$ 43.042,56	R\$ 61.489,37
7.4	SINAPI	100342	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_07/2019	kg	2212,52	R\$ 10,14	22,00%	R\$ 3,71	R\$ 8,66	R\$ 12,37	R\$ 8.210,66	R\$ 19.158,21	R\$ 27.368,87
7.5	SINAPI	100342	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. AF_07/2019	kg	665,79	R\$ 13,44	22,00%	R\$ 4,92	R\$ 11,48	R\$ 16,40	R\$ 3.275,69	R\$ 7.643,27	R\$ 10.918,96
7.6	SINAPI	100349	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba lançamento, adensamento e acabamento. AF_07/2019	m³	202,50	R\$ 634,46	22,00%	R\$ 232,21	R\$ 541,83	R\$ 774,04	R\$ 47.022,93	R\$ 109.720,17	R\$ 156.743,10
7.7	SINAPI-I	3676	Junta dilatação elástica para concreto (Fugenband) O-35/10, até 100 MCA	m	25,00	R\$ 484,67	22,00%	R\$ 177,39	R\$ 413,91	R\$ 591,30	R\$ 4.434,75	R\$ 10.347,75	R\$ 14.782,50
7.8	SINAPI	102726	Dreno barbacã DN 50 mm, com material drenante. AF_07/2021	un	54,00	R\$ 28,16	22,00%	R\$ 10,31	R\$ 24,05	R\$ 34,36	R\$ 556,63	R\$ 1.298,81	R\$ 1.855,44
<b>8. Guarda-corpo</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 42.358,80</b>
8.1	SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico. AF_04/2019_PS	m	60,00	R\$ 578,67	22,00%	R\$ 211,79	R\$ 494,19	R\$ 705,98	R\$ 12.707,64	R\$ 29.651,16	R\$ 42.358,80
<b>9. Execução de sub-base e de base</b>												<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 15.553,74</b>
9.1	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	m²	163,80	R\$ 2,68	22,00%	R\$ 0,98	R\$ 2,29	R\$ 3,27	R\$ 160,69	R\$ 374,94	R\$ 535,63
9.2	SINAPI	96400	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de macadame seco - exclusiva carga e transporte. Af_11/2019	m³	29,48	R\$ 119,79	22,00%	R\$ 43,84	R\$ 102,30	R\$ 146,14	R\$ 1.292,46	R\$ 3.015,75	R\$ 4.308,21
9.3	SINAPI	100979	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	29,48	R\$ 7,11	22,00%	R\$ 2,60	R\$ 6,07	R\$ 8,67	R\$ 76,68	R\$ 178,91	R\$ 255,59
9.4	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	884,52	R\$ 2,27	22,00%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 735,04	R\$ 1.715,08	R\$ 2.450,12
9.5	SINAPI	93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	431,35	R\$ 0,92	22,00%	R\$ 0,34	R\$ 0,78	R\$ 1,12	R\$ 144,93	R\$ 338,18	R\$ 483,11
9.6	SINAPI-I	4748	Pedra britada ou bica corrida, nao classificada (posto pedra/fornecedor, sem frete)	m³	4,91	R\$ 66,62	22,00%	R\$ 24,38	R\$ 56,90	R\$ 81,28	R\$ 119,72	R\$ 279,36	R\$ 399,08
9.7	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	147,42	R\$ 2,27	22,00%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 122,51	R\$ 285,84	R\$ 408,35

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA		PREÇO TOTAL
								R\$	R\$			R\$	R\$	
9.8	SINAPI	93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	71,89	R\$ 0,92	22,00%	R\$ 0,34	R\$ 0,78	R\$ 1,12	R\$ 24,16	R\$ 56,36	R\$ 80,52	
9.9	SINAPI	100979	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	4,91	R\$ 7,11	22,00%	R\$ 2,60	R\$ 6,07	R\$ 8,67	R\$ 12,77	R\$ 29,80	R\$ 42,57	
9.10	SINAPI	96396	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m³	24,57	R\$ 131,21	22,00%	R\$ 48,02	R\$ 112,06	R\$ 160,08	R\$ 1.179,95	R\$ 2.753,22	R\$ 3.933,17	
9.11	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	737,10	R\$ 2,27	22,00%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 612,53	R\$ 1.429,24	R\$ 2.041,77	
9.12	SINAPI	93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	359,46	R\$ 0,92	22,00%	R\$ 0,34	R\$ 0,78	R\$ 1,12	R\$ 120,78	R\$ 281,82	R\$ 402,60	
9.13	SINAPI	100979	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	24,57	R\$ 7,11	22,00%	R\$ 2,60	R\$ 6,07	R\$ 8,67	R\$ 63,91	R\$ 149,11	R\$ 213,02	
<b>10.</b>			<b>Execução de pavimentação</b>										<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 14.935,87</b>
10.1	Composição	20	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, incluso transporte (referência SINAPI 102470)	m²	163,80	R\$ 7,26	22,00%	R\$ 2,66	R\$ 6,20	R\$ 8,86	R\$ 435,38	R\$ 1.015,89	R\$ 1.451,27	
10.2	Composição	21	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, incluso transporte (referência SINAPI 104375)	m²	163,80	R\$ 2,48	22,00%	R\$ 0,91	R\$ 2,12	R\$ 3,03	R\$ 148,89	R\$ 347,42	R\$ 496,31	
10.3	Composição	19	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte - CBUQ em usina própria (referência SINAPI 95995)	m³	8,19	R\$ 1.200,97	22,00%	R\$ 439,55	R\$ 1.025,63	R\$ 1.465,18	R\$ 3.599,95	R\$ 8.399,87	R\$ 11.999,82	
10.4	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	245,70	R\$ 2,51	22,00%	R\$ 0,92	R\$ 2,14	R\$ 3,06	R\$ 225,55	R\$ 526,29	R\$ 751,84	
10.5	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	119,82	R\$ 0,99	22,00%	R\$ 0,36	R\$ 0,85	R\$ 1,21	R\$ 43,49	R\$ 101,49	R\$ 144,98	
10.6	SINAPI	100986	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³). Af_07/2020	m³	8,19	R\$ 9,17	22,00%	R\$ 3,36	R\$ 7,83	R\$ 11,19	R\$ 27,50	R\$ 64,15	R\$ 91,65	
<b>11.</b>			<b>Sinalização horizontal</b>										<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 417,00</b>
11.1	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	M	60,00	R\$ 5,70	22,00%	R\$ 2,09	R\$ 4,86	R\$ 6,95	R\$ 125,10	R\$ 291,90	R\$ 417,00	
<b>12.</b>			<b>Serviços finais</b>										<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.489,35</b>
12.1	Composição	17	Mobilização e desmobilização - Estrada da Linha Leopoldina	Conj.	0,50	R\$ 10.638,27	22,00%	R\$ 3.893,61	R\$ 9.085,08	R\$ 12.978,69	R\$ 1.946,81	R\$ 4.542,54	R\$ 6.489,35	
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 281.208,24</b>	<b>R\$ 656.152,53</b>	<b>R\$ 937.360,77</b>	

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2024

GISELE CAUMO  
PREFEITA DE SANTA TEREZA

CRISTIANO FUGALI  
ENG. CIVIL - CREA RS236549